



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA EXACT CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00088.001725/2014-14**

**CONTRATO Nº144/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EXACT CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.818.593/0001-14, com sede na ADE, Conjunto 02, Lote 02, Sala 01, 02 e 03, CEP: 71.985-300, telefone nº (61) 3344-0075 / fax nº (61) 3964-7983, neste ato representado pelo Senhor **PHILIPPE BARBOSA MÔNICA**, CPF nº 013.266.911-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e material no percentual de 11,98% do valor inicial do Contrato, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 485.145,82 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 4.535.794,56 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Naturezas das Despesas:

**R\$ 4.185.538,08 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos)** – serviço – ND: 339039.

**R\$ 350.256,48 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)** – material – ND: 339030.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

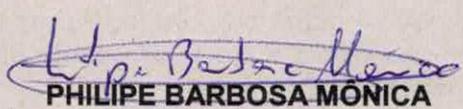
## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 09 de junho de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**PHILIFE BARBOSA MÔNICA**  
Exact Clean Ltda